



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003-21PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002-21PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003-21PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-21PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-21





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 12 de 04 de janeiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba**. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES** no valor total de **R\$ 763.020,47** (setecentos e sessenta e três mil vinte reais e quarenta e sete centavos), **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 834.711,20** (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais e vinte centavos), **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R\$ 977.582,64** (novecentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** no valor total de **R\$ 887.492,91** (oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES** no valor total de **R\$ 24.940,00** (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais). Matina-BA, 25 de maio de 2021. Anderson Ribeiro dos Santos – Pregoeiro Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 12 de 04 de janeiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos destinado a manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Matina-Ba.** O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.554.285/0001-87, no valor total de **R\$ 944.324,48 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. Matina-BA, 17 de maio de 2021. Anderson Ribeiro dos Santos – Pregoeiro Oficial.





O Pregoeiro Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 002-21PE, cujo objeto é **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba**, declaro adjudicada a empresa:

NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 09.312.074/0001-38, no valor total de **R\$ 763.020,47** (setecentos e sessenta e três mil vinte reais e quarenta e sete centavos).

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.990.912/0001-83, no valor total de **R\$ 834.711,20** (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais e vinte centavos).

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.197.423/0001-05, no valor total de **R\$ 977.582,64** (novecentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 15.229.287/0001-01, no valor total de **R\$ 887.492,91** (oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16, no valor total de **R\$ 24.940,00** (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 25/05/2021.

Anderson Ribeiro Dos Santos
Pregoeiro Oficial





O Pregoeiro Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 003-21PE, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos destinado a manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Matina-Ba**, declaro adjudicada a empresa:

FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.554.285/0001-87, no valor total de **R\$ 944.324,48** (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 17/05/2021.

Anderson Ribeiro Dos Santos
Pregoeiro Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 002-21PE cujo objeto é a “**Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba**”. Da empresa: **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**, CNPJ Nº 09.312.074/0001-38, no valor total de **R\$ 763.020,47** (setecentos e sessenta e três mil vinte reais e quarenta e sete centavos), **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 02.990.912/0001-83, no valor total de **R\$ 834.711,20** (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais e vinte centavos), **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 10.197.423/0001-05, no valor total de **R\$ 977.582,64** (novecentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 15.229.287/0001-01, no valor total de **R\$ 887.492,91** (oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES**, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16, no valor total de **R\$ 24.940,00** (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais).

Matina - Bahia, 25/05/2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 003-21PE cujo objeto é a “**Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos destinado a manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Matina-Ba**”. Da empresa: **FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.554.285/0001-87, no valor total de **R\$ 944.324,48** (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Matina - Bahia, 17/05/2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMP	10.000	1,84	18.400,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	AMP	7.000	0,98	6.860,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMP	7.000	2,40	16.800,00
4	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	AMP	3.000	2,41	7.230,00
5	GLICOSE 5% 250ML	AMP	2.000	2,00	4.000,00
6	GLICOSE 5% 500ML	AMP	2.000	2,38	4.760,00
7	GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	2.000	0,34	680,00
8	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP	2.000	0,36	720,00
9	MANITOL 20 % C/250 ML	FR	1.000	2,45	2.450,00
10	RINGER LACTATO 500 ML	AMP	3.000	2,15	6.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 68.350,00	

LOTE 06					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	10.000	0,23	2.300,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LT	300	3,35	1.005,00
3	ÁLCOOL Á 70% 1000 ML	LT	1.000	4,85	4.850,00
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LT	500	4,88	2.440,00
5	ÁLCOOL GEL (70°GL) 500 ML	UND	1.000	5,10	5.100,00
6	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT	300	7,50	2.250,00
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/3 ENZIMAS 1000 ML	LT	300	10,00	3.000,00
8	ÉTER 35% 1000 ML	LT	100	19,00	1.900,00
9	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA /GALÃO DE 05 LTS	GL	100	17,00	1.700,00
10	GLICERINA PURA 100ML	LT	50	2,00	100,00
11	POLVIDINE DEGERMANTE	LT	200	15,00	3.000,00
12	POLVIDINE TÓPICO /LTS	LT	200	15,00	3.000,00
13	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	200	22,00	4.400,00
14	VASELINA LIQUIDA 100ML	UND	30	2,55	76,50
VALOR TOTAL				R\$ 35.121,50	

LOTE 08					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AVENTAL DE ISOLAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M, G, XG, XXG. PCT C/10	PCT	3.000	38,50	115.500,00
2	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM P,M,G,XG,XXG.	UND	1.000	34,27	34.270,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

3	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS. ANTIEMBAÇAMENTO, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	200	12,48	2.496,00
4	ÓCULOS P/PROTEÇÃO DOS OLHOS RESISTENTE, CONTRA IMPACTOS, DE PARTÍCULAS VOLANTES, TRANSPARENTE.	UND	1.000	5,70	5.700,00
5	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	1.000	14,90	14.900,00
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) – PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UND	500	127,00	63.500,00
7	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/MÁXIMA E MÍNIMA	UND	100	80,98	8.098,00
8	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ PÉ) C/100	PCT	600	20,94	12.564,00
VALOR TOTAL				R\$ 257.028,00	

LOTE 09					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	100	5,20	520,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/20	PCT	200	9,80	1.960,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1.000	14,80	14.800,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

4	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/12	PCT	100	5,40	540,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12	PCT	100	7,80	780,00
6	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM C/12	PCT	100	14,40	1.440,00
7	ALMOTOLIA MARRON 125ML	UND	500	2,45	1.225,00
8	ALMOTOLIA MARRON 250ML	UND	500	3,50	1.750,00
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML	UND	500	2,45	1.225,00
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	500	3,50	1.750,00
11	APARELHO DE GLICEMIA	UND	200	59,80	11.960,00
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	50	149,90	7.495,00
13	ATADURA DE CREPON 10 X 4,5 CM 13 FIOS C/12	PCT	300	11,03	3.309,00
14	ATADURA DE CREPON 15 X 4,5 CM 13 FIOS C/12	PCT	300	11,50	3.450,00
15	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS C/12	PCT	300	21,92	6.576,00
16	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/20	CX	10	37,40	374,00
17	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20	CX	10	56,21	562,10
18	ATADURA GESSADA 20CM X 4M C/20	CX	10	86,00	860,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA C/10	PCT	100	68,00	6.800,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200	6,30	1.260,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

21	BOLSA COLETORA PARA SONDA DE FOLEY	UND	200	6,30	1.260,00
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 20-70MM OPACA CX/10 UND	UND	300	30,50	9.150,00
23	BOLSA DE URINA P/ INCONTINÊNCIA MASCULINA 2000ML SISTEMA ABERTO C/100	PCT	10	39,60	396,00
24	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS C/10	CX	50	4,68	234,00
25	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS C/10	CX	50	7,43	371,50
26	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS C/10	CX	50	12,01	600,50
27	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 15 L	UND	10	44,98	449,80
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24 L	UND	10	71,01	710,10
29	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 36 L	UND	10	105,21	1.052,10
30	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UND	25	73,71	1.842,75
31	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30 % POLIESTER 70 % VINIL	UND	25	26,98	674,50
32	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.000	2,61	2.610,00
33	CLAMP UMBILICAL	UND	100	0,56	56,00
34	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20CM C/CAPA	UND	20	445,49	8.909,80
35	COLCHÃO D'AGUA MATERIAL RESISTENTE	UND	5	140,31	701,55
36	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UND	50	117,85	5.892,50
37	COLETOR UNIVERSAL	UND	5.000	0,68	3.400,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

38	COLETOR URINA INFANTIL-FEMINNO C/10	PCT	100	8,14	814,00
39	COLETOR URINA INFANTIL-MASCULINO C/10	PCT	100	8,14	814,00
40	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45 X 50CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFOÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAIMENTO (4 CAMADAS COM CADARÇO DUPLO), PCT C/50 UNIDADES.	PCT	100	117,45	11.745,00
41	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL. TECNOLOGIA ANALÓGICA	UND	5	430,11	2.150,55
42	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO C/50	PCT	50	28,80	1.440,00
43	EQUIPO HIDROLISADO 02 VIAS COM CLAMP	UND	1.000	1,44	1.440,00
44	EQUIPO MACROGOTAS Y RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	UND	10.000	2,25	22.500,00
45	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	3.000	1,87	5.610,00
46	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DUPLA	UND	500	5,36	2.680,00
47	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO 10 % IODOPOVIDONA P/ ASSÉPSIA DE PVPI C/80	CX	10	230,40	2.304,00
48	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	50	29,05	1.452,50





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

49	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA NYLON - FECHO DE METAL	UND	6	99,72	598,32
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM C/CAPA PROTETORA	UND	1.000	11,40	11.400,00
51	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	50	13,28	664,00
52	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-G	UND	1.000	1,44	1.440,00
53	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-M	UND	1.000	2,12	2.120,00
54	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-P	UND	1.000	1,30	1.300,00
55	FILME 18 X 24 RAIOS X C/100	CX	20	148,00	2.960,00
56	FILME 24 X 30 RAIOS X C/100	CX	30	265,68	7.970,40
57	FILME 30 X 40 RAIOS X C/100	CX	20	442,80	8.856,00
58	FILME 35 X 35 RAIOS X C/100	CX	30	463,68	13.910,40
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	1.000	6,17	6.170,00
60	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	1.000	7,81	7.810,00
61	FITA PARA GLICEMIA C/50, (IGUAL A MARCA LICITADA DO APARELHO).	CX	2.000	56,88	113.760,00
62	FIXADOR PARA RX 05 LTS	GL	30	143,82	4.314,60
63	GARROTE Nº 200 C/15M	PCT	10	45,00	450,00
64	GAZES ESTERIL 100% ALGODÃO C/8 CAMADAS 7,5X7,5CM 13FIOS C/500	PCT	3.000	18,90	56.700,00
65	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	100	22,00	2.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 402.520,97	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



**FORNECEDORA:**

1.2.1. NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.312.074/0001-38, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, nº 162, Centro, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, telefone fixo (77) 3451-3033, através de seu Representante Legal, o Sr. Edmilson Pereira de Azevedo, portador(a) da cédula de identidade nº 08807041-79 SSP-BA, e CPF: 014.186.435-48.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/05/2021 e término em 25/05/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:





9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de maio de 2021.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

**NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
HOSPITALARES**

CNPJ/MF Nº 09.312.074/0001-38

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACARBOSE DE 50 MG	COMP	5.000	0,74	3.700,00
2	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	UND	1.200	6,50	7.800,00
3	ACEBROFILINA 120ML (PEDIÁTRICO)	UND	1.000	4,00	4.000,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	20.000	0,03	600,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	4,00	1.200,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	20.000	0,06	1.200,00
7	ALOPURINOL DE 300 MG	COMP	20.000	0,30	6.000,00
8	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	1.500	1,95	2.925,00
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	UND	1.500	1,80	2.700,00
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	COMP	5.000	0,84	4.200,00
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE	FRS	1.000	15,00	15.000,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML				
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1.000	2,58	2.580,00
13	AMOXICILINA 500 MG	COMP	15.000	0,22	3.330,00
14	ATENOLOL 100 MG	COMP	20.000	0,14	2.800,00
15	ATENOLOL 50 MG	COMP	30.000	0,07	2.100,00
16	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	20.000	0,07	1.400,00
17	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	30.000	0,07	2.100,00
18	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	3.000	1,00	3.000,00
19	BENFOTIAMINA 150 MG	DG	2.000	1,99	3.980,00
20	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UND	200	10,00	2.000,00
21	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000	0,12	1.800,00
22	CEFALEXINA DE 500 MG	COMP	15.000	0,30	4.500,00
23	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	BS	1.000	6,00	6.000,00
24	CETOCONAZOL POMADA	BS	1.000	4,20	4.200,00
25	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000	0,26	3.900,00
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	15.000	0,53	7.950,00
27	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	COMP	10.000	1,30	13.000,00
28	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG	COMP	15.000	0,06	900,00
29	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMP	30.000	0,03	900,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO)	COMP	5.000	0,14	700,00
31	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	5.000	1,00	5.000,00
32	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	5.000	3,00	15.000,00
33	CLORAFENICOL 250 MG	COMP	3.000	0,08	240,00
34	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	FR	3.000	1,20	3.600,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	40.000	0,14	5.600,00
36	ENALAPRIL 10 MG	COMP	30.000	0,08	2.400,00
37	ENALAPRIL 20 MG	COMP	30.000	0,09	2.700,00
38	ENALAPRIL 5 MG	COMP	30.000	0,10	3.000,00
39	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREAL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP	15.000	0,09	1.350,00
40	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	30.000	0,06	1.800,00
41	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	30.000	0,08	2.400,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	50.000	0,08	4.000,000
43	IBUPROFENO 600 MG	COMP	20.000	0,19	3.800,00
44	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10.000	0,92	9.200,00
45	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FR	500	3,00	1.500,00
46	LORATADINA 10 MG	COMP	10.000	0,11	1.100,00
47	LOSARTANA PÓSSICA 50 MG	COMP	90.000	0,09	8.100,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
49	METFORMINA 850 MG	COMP	30.000	0,12	3.600,00
50	MESALAZINA 1.200 MG	COMP	2.000	2,00	4.000,00
51	NIMESULIDA 100MG	COMP	40.000	0,10	4.000,00
52	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	3.000	2,50	7.500,00
53	OMEPRAZOL 20MG	COMP	45.000	0,11	4.950,00
54	PARACETAMOL 500 MG	COMP	30.000	0,14	4.200,00
55	RANITIDINA DE 150 MG	COMP	10.000	0,05	500,00
56	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FR	500	3,79	1.895,00
57	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.000	7,00	7.000,00
58	RIVAROXABANA 20MG	COMP	2.000	8,25	16.500,00
59	SECNIDAZOL DE 1000MG	COMP	5.000	0,80	4.000,00
60	SINVASTATINA 20 MG	COMP	30.000	0,10	3.000,00
61	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	3.000	1,54	4.620,00
62	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	15.000	0,80	12.000,00
63	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	FR	500	1,00	500,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

64	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	30.000	0,10	500,00
65	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1.000	11,10	11.110,00
66	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	2.000	0,65	1.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 281.890,00	

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	3.000	0,45	1.350,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000	0,66	3.300,00
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP	3.000	1,10	3.300,00
4	ACICLOVIR POMADA 10G	TB	1.000	3,00	3.000,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	10.000	0,24	2.400,00
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	COMP	1.000	1,00	1.000,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	1,76	1.760,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	5.000	0,49	2.450,00
9	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%)	BS	500	5,50	2.750,00
10	ALOPURINOL DE 100 MG	COMP	15.000	0,19	2.850,00
11	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	FR	1.000	3,74	3.740,00
12	AMPICILINA DE 500 MG	COMP	5.000	0,36	1.800,00
13	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000	1,76	17.600,00
14	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UND	1.000	8,25	8.250,00
15	BISACODIL 5 MG	COMP	3.000	0,30	900,00
16	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	UND	500	24,75	12.375,00
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	FR	1.000	6,00	6.000,00
18	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.	COMP	10.000	0,44	4.400,00
19	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP	30.000	0,06	1.800,00
20	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FR	50	17,60	880,00
21	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000	0,23	2.300,00
22	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

23	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	FR	1.000	4,12	4.120,00
24	CIMETIDINA 200 MG	COMP	6.000	0,10	600,00
25	CINARIZINA 25 MG	COMP	8.000	0,10	800,00
26	CINARIZINA 75 MG	COMP	5.000	0,19	950,00
27	CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	3.000	0,39	1.170,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	BS	500	3,08	1.540,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FR	1.000	3,00	3.000,00
30	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FR	300	2,00	600,00
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	5.000	2,20	11.000,00
32	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG	COMP	1.000	0,55	550,00
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000	0,17	2.550,00
34	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	1.000	0,30	300,00
35	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FR	300	5,00	1.500,00
36	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL ORAL	FR	300	3,00	900,00
37	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	BS	1.000	1,65	1.650,00
38	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UND	1.000	2,39	2.390,00
39	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5.000	0,55	2.750,00
40	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	20.000	0,07	1.400,00
42	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UND	500	3,08	1.540,00
43	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COMP	1.000	0,25	250,00
44	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.000	0,08	400,00
45	DIMETICONA 40 MG	COMP	7.000	0,15	1.050,00
46	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	1.500	1,90	2.850,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

47	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMP	360	2,20	792,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	3.000	0,24	720,00
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	UND	200	20,00	4.000,00
50	ESPIRONOLACTONA DE 100MG	COMP	3.000	0,50	1.500,00
51	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP	6.000	0,20	1.200,00
52	ESPIRONOLACTONA DE 50MG	COMP	3.000	0,24	720,00
53	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	300	5,11	1.533,00
54	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000	0,34	340,00
55	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	10.000	0,42	4.200,00
56	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	200	25,00	5.000,00
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML C/100 ML	FR	500	3,60	1.800,00
58	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	FR	500	5,60	2.800,00
59	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FR	200	18,00	3.600,00
60	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO C/30ML	FR	1.000	4,50	4.500,00
61	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	FR	500	3,60	1.800,00
62	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	5.000	0,45	2.250,00
63	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	300	4,85	1.455,00
64	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	3.000	1,00	3.000,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	3.000	0,36	1.080,00
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	3.000	0,36	1.080,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	3.000	0,34	1.020,00
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FR	500	7,20	3.600,00
69	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	FR	100	5,60	560,00
70	MEBENDAZOL 100MG	COMP	8.000	0,12	960,00
71	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	FR	1.000	2,90	2.900,00
72	METILDOPA 250 MG	COMP	10.000	1,00	10.000,00
73	METILDOPA 500 MG	COMP	1.000	1,33	1.330,00
74	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	COMP	8.000	0,36	2.880,00
75	METRONIDAZOL. CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	UND	500	13,60	6.800,00
76	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	FR	500	3,20	1.600,00
77	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000	1,90	1.900,00
78	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	3.000	25,00	75.000,00
79	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UND	1.000	3,90	3.900,00
80	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPS	3.000	1,00	3.000,00
81	NIFEDIPINO 20MG	COMP	20.000	0,15	3.000,00
82	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
83	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRASCO C/15 ML	FR	300	5,60	1.680,00
84	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	BS	1.000	8,20	8.200,00
85	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	UND	200	7,20	1.440,00
86	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	BS	1.000	15,00	15.000,00
87	NITROFUZAZONA POMADA 2MG/G C/ 500G	UND	20	0,36	7,20
88	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	20.000	0,36	7.200,00
89	OLÉO MINERAL C/ 100ML	UND	300	4,50	1.350,00
90	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UND	200	22,00	4.400,00
91	PASTA D'ÁGUA C/120 G	FR	300	5,30	1.590,00
92	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 40MG/ML	FR	100	28,00	2.800,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

93	PERMANGANATO DE POTÁSSIO DE 100MG	COMP	2.000	0,15	300,00
94	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4.02 MG/ML	UND	500	6,90	3.450,00
95	PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
96	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FR	200	3,60	720,00
97	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	CX	500	12,00	6.250,00
98	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	CÁPS	3.000	1,00	3.000,00
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UND	3.000	0,80	2.400,00
100	SIMETICONA 40 MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
101	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	FR	500	3,50	1.750,00
102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	3.000	0,98	2.940,00
103	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	100	5,60	560,00
104	TIAMAZOL 5MG	COMP	500	0,39	195,00
105	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	300	0,23	69,00
106	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 20 ML	FR	15	5,00	75,00
107	ZINCO QUELATO 500MG	COMP	5.000	1,00	5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 366.861,20	

LOTE 05					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	5.000	0,61	3.050,00
2	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	900	0,55	495,00
3	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	500	6,75	3.375,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	1.000	0,38	380,00
5	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP	10.000	0,41	4.100,00
6	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/2,5 ML	AMP	50	15,00	750,00
7	BIPERIDENO 5MG /AMP	AMP	200	2,36	472,00
8	BROMAZEPAN DE 3 MG	COMP	5.000	0,13	650,00
9	BROMAZEPAN DE 6 MG	COMP	3.000	0,15	450,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	3.000	0,44	1.320,00
11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMP	500	21,00	10.500,00
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.ORAL	FR	300	15,40	4.620,00
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	10.000	0,15	1.500,00
14	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	5.000	0,47	2.350,00
15	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	FR	600	3,74	2.244,00
16	CLONAZEPAM DE 0,5 MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00
17	CLONAZEPAM DE 2 MG	COMP	20.000	0,16	3.200,00
18	CLOPROMAZINA DE 100 MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
19	CLOPROMAZINA DE 25 MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00
20	CLORIDRATO DE TETRACINA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	50	9,90	495,00
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	15.000	0,13	1.950,00
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	10.000	0,92	9.200,00
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	15.000	0,41	6.150,00
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML EV	AMP	600	1,42	852,00
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	300	2,50	750,00
26	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000	0,22	220,00
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	5.000	0,35	1.750,00
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1.000	1,21	1.210,00
29	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML/AMP	AMP	400	8,25	3.300,00
30	CLORIDRATO DE TRAMODOL 100MG INJ	AMP	1.000	1,59	1.590,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000	0,55	550,00
32	CLOROPROMAZINA 25MG/5ML IM	AMP	300	1,28	384,00
33	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 200MG/ML	AMP	200	6,60	1.320,00
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/10ML	AMP	500	19,80	9.900,00
35	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10.000	0,12	1.200,00
36	DIAZEPAM 5 MG	COMP	15.000	0,08	1.200,00
37	DIAZEPAM DE 5MG/ML	AMP	1.000	1,26	1.260,00
38	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	1.000	2,75	2.750,00
39	DOBUTAMINA 12,5 MG/2 ML	AMP	300	6,60	1.980,00
40	ETOMIDATO 2MG/L	AMP	500	15,95	7.975,00
41	FENITOINA 50MG/ML	AMP	500	6,93	3.465,00
42	FENOBARBITAL 100MG /ML	AMP	600	2,14	1.284,00
43	FERNOBARBITAL 100 MG	COMP	15.000	0,24	3.600,00
44	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML VIA EV	AMP	200	19,25	3.850,00
45	FLUOXETINA DE 20 MG	COMP	20.000	0,12	2.400,00
46	FENTANILA 48,5 MCG/ML	AMP	500	0,55	275,00
47	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300	1,37	411,00
48	HALOPERIDOL DECONOATO	AMP	200	12,00	2.400,00
49	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	COMP	1.000	1,26	1.260,00
50	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	5.000	0,74	3.700,00
51	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	100	12,10	1.210,00
52	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	1.000	5,44	5.440,00
53	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP	500	9,90	4.950,00
54	NORADRENALINA 8 MG/ 4 ML	AMP	300	5,61	1.683,00
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10.000	0,38	3.800,00
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	5.000	0,85	2.550,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	3.000	0,47	2.350,00
58	PAROXETINA DE 20 MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
59	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	AMP	500	40,00	20.000,00
60	PERICIAZINA SOL.ORAL 1 % 10 MG/ML	FR	100	12,65	1.265,00
61	RISPERIDONA 1 MG	COMP	10.000	0,39	3.900,00
62	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30 ML	FR	100	13,75	1.375,00
63	RISPERIDONA 2 MG	COMP	10.000	0,39	3.900,00
64	RISPERIDONA 3 MG	COMP	10.000	0,41	4.100,00
65	SERTRALINA DE 50 MG	COMP	10.000	0,37	3.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 185.960,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico maxi-med@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-3549, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Maria Helena Teixeira Rocha, portadora da cédula de identidade nº 00.900.753-90 SSP-BA, e CPF: 092.897.885-25.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/05/2021 e término em 25/05/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de maio de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.990.912/0001-83

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.

LOTE 07					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 - ESTERIL	PAR	1.000	1,50	1.500,00
2	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 - ESTERIL	PAR	1.000	1,95	1.950,00
3	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 – ESTÉRIL	PAR	1.000	1,95	1.950,00
4	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 – ESTÉRIL	PAR	1.000	1,95	1.950,00
5	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 – ESTÉRIL	PAR	1.000	1,30	1.300,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM-G(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000	79,00	158.000,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-M(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000	93,00	186.000,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-P(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000	93,00	186.000,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-PP (C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000	50,00	100.000,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO P C/100	CX	1.000	40,00	40.000,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO M C/100	CX	1.000	45,00	45.000,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO G C/100	CX	1.000	40,00	40.000,00
13	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2	UND	5.000	2,20	11.000,00
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	CX	5.000	17,95	89.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 864.400,00	

LOTE 12					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UND	10	12,95	129,50
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	100	6,60	660,00
3	ADESIVO ADPER SINGLEBOND 2; PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL; TAMPA FLIP-TOP.	UND	100	32,50	3.250,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 L.	GL	120	14,90	1.788,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA E LONGA C/100	CX	100	40,00	4.000,00
6	ÁLCOOL 70%	UND	100	6,09	609,00
7	ALGINATO	UND	6	13,89	83,34
8	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES C/50	PCT	10	3,58	35,80
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	60	34,00	2.040,00





10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	120	88,00	10.560,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, MEPISV, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	40	68,00	2.720,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12g	UND	50	8,80	440,00
13	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	CX	80	12,95	1.036,00
14	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UND	30	12,90	387,00
15	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UND	6	390,00	2.340,00
16	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	100	17,20	1.720,00
17	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	50	2,40	120,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	50	2,40	120,00
19	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	6	259,00	1.554,00
20	CERA UTILIDADE ROSA C/05 LÂMINAS	CX	6	27,00	162,00
21	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT (PÓ + LÍQUIDO), 1 FRASCO PÓ DE 8G E 1 TUBO RESINA DE 9G	CX	10	68,90	689,00
22	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	30	6,65	196,50





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

23	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO-C	KIT	40	35,28	1.411,20
24	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	30	3,55	106,50
25	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/120	CX	25	21,50	537,50
26	CREME DENTAL 100G	UND	1.000	1,48	1.480,00
27	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	CX	15	11,90	178,50
28	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	30	49,90	1.497,00
29	DEGERMANTE PVPI	UND	40	18,90	756,00
30	DENTE DE ESTOQUE	KIT	6	9,25	55,50
31	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	CX	25	36,64	916,00
32	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	UND	20	6,34	126,80
33	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	UND	80	1,75	140,00
34	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.000	0,77	770,00
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.000	0,72	720,00
36	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	25	36,80	920,00
37	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	15	58,80	882,00
38	FIO DE SUTURA N.º 4.0 NYLON C/24	CX	20	43,00	860,00
39	FIO DE SUTURA N.º 3.0 NYLON C/24	CX	20	43,00	860,00
40	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	500	1,97	985,00
41	FIO ORTODÔNTICO	UND	6	16,50	99,00
42	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	UND	60	5,62	337,20
43	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	20	13,80	276,00
44	FLUÓR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	100	6,30	630,00
45	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	FR	20	17,90	358,00
46	GATES N.º1 28MM	UND	15	12,20	183,00
47	GATES N.º2 28MM	UND	15	15,50	232,50
48	GATES N.º3 28MM	UND	15	15,50	232,50
49	GATES N.º4 28MM	UND	15	18,50	277,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

50	GESSO 01 KG PCT	PCT	6	5,05	30,30
51	GORRO DESCARTÁVEL P/100	PCT	100	18,60	1.860,00
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL.	KIT	100	12,95	1.295,00
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30	7,20	216,00
54	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	UND	30	14,50	435,00
55	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50	55,00	2.750,00
56	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	50	48,00	2.400,00
57	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50	48,00	2.400,00
58	JALECO DESCARTÁVEL C/50	PCT	10	125,00	1.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 63.104,14	

LOTE 13					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LÂMINA DE BISTURI N° 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20	57,60	1.152,00
2	LÂMINA DE BISTURI N° 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20	57,60	1.152,00
3	LIMA 1ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	30	28,21	846,30
4	LIMA 1ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	50	72,00	3.600,00
5	LIMA 2ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	30	49,97	1.499,10
6	LIMA 2ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	30	72,00	2.160,00
7	LIMA N° 6 DE 25MM C/06	CX	30	28,45	853,50
8	LIMA N° 8 DE 25MM C/06	CX	30	42,32	1.269,60
9	LIMA N° 10 DE 25MM C/06	CX	30	42,32	1.269,60

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10	LIMA Nº 10 DE 31MM C/06	CX	30	72,00	2.160,00
11	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	25	8,80	220,00
12	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PCT	25	8,80	220,00
13	LIXA DE RESINA C/150	PCT	25	11,12	278,00
14	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO, EMBALAGEM COM 200ML, ATÓXICO	UND	25	20,13	503,25
15	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	20	2,42	48,40
16	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	30	5,36	160,80
17	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA FR COM 120 UND	FR	40	27,60	1.104,00
18	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UND	15	22,43	336,45
19	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UND	20	5,95	119,00
20	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICA ESTERELIZADA E CALIBRADA DE 15 - 40	CX	20	29,58	591,60
21	PONTAS DE ACABAMENTO COM 7 PONTAS SORTIDAS	CX	20	77,90	1.558,00
22	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (ADULTO)	KIT	6	77,90	479,40
23	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (INFANTIL)	KIT	6	78,50	471,00
24	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	20	2,91	58,20
25	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	20	4,21	84,20
26	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	10	10,69	106,90
27	RESINAS FLUÍDA COR A2	UND	20	21,47	429,40
28	RESINAS FLUÍDA COR A3	UND	20	21,47	429,40





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

29	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A 3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	53,00	3.180,00
30	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	34,00	2.040,00
31	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	55,00	3.300,00
32	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	54,00	3.240,00
33	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR B2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	32,00	1.920,00
34	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR	UND	60	32,00	1.920,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	C2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. 4G				
35	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	20	13,78	275,60
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	25	48,00	1.200,00
37	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	PCT	100	2,70	270,00
38	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	50	65,00	3.250,00
39	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	30	19,00	570,00
40	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5ML	UND	60	0,36	21,60
41	SERINGA HIPODERMICA COM AGULHA DE 20 ML	UND	60	0,77	46,20
42	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÀLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	40	16,90	676,00
43	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	30	25,50	765,00
44	SUGADOR CIRURGICO C/40	PCT	40	11,90	476,00
45	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	200	10,90	2.180,00
46	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/20	PCT	40	22,40	896,00
47	TAÇA DE BORRACHA	UND	30	1,70	51,00
48	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	6	45,20	271,20
49	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	PCT	20	1,89	37,80
50	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	20	16,60	332,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.078,50	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





FORNECEDORA:

1.2.1. **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05, estabelecida na Av. Prefeito José Neves Teixeira, nº 2.911, Bairro Ipanema, Guanambi, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ramos.hospitalar@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2245, através de seu Representante Legal, o Sr. Romildo Ramos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 0797508775 SSP-BA, e CPF: 886.922.805-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/05/2021 e término em 25/05/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:





9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de maio de 2021.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 10.197.423/0001-05

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
184	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	1,00	U.QUIMICA	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
185	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	1,00	U.QUIMICA	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
186	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMP	1,00	HIPOLABOR	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
187	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	AMP	1,00	BLAU	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
188	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	1,00	HIPOLABOR	R\$ 10,59	R\$ 10.590,00
189	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1,00	TEUTO	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
190	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1,00	TEUTO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
191	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	AMP	1,00	FARMACE	R\$ 0,97	R\$ 970,00
192	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	AMP	1,00	FRESENIUS	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
193	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	1,00	BLAU	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
194	AMPICILINA INJ 01G	AMP	1,00	BLAU	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

195	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	AM P	1.00 0	FARMACE	R\$ 0,76	R\$ 760,00
196	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AM P	1.00 0	BLAU	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
197	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	AM P	100	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 109,00
198	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AM P	4.00 0	HYPOFAR MA	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
199	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AM P	1.00 0	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
200	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AM P	1.00 0	BLAU	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
201	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	AM P	2.00 0	BLAU	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
202	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG	AM P	1.00 0	FRESENIU S	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
203	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AM P	2.00 0	U.QUIMIC A	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
204	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AM P	3.00 0	U.QUIMIC A	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
205	CIANOCOBALAMIN A (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MC G) - 2ML	AM P	500	MERCK	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
206	CIMETIDINA 300 MG INJ	AM P	1.00 0	TEUTO	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
207	CIPROFLOXACINO 200ML INJ	AM P	1.00 0	FRESENIU S	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
208	CLORAFENICOL 1 G INJ	AM P	500	BLAU	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
209	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AM P	250	HALEXIST AR	R\$ 0,37	R\$ 92,50
210	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP COM 10 ML	AM P	400	FARMACE	R\$ 0,28	R\$ 112,00
211	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	AM P	100	CRISTALIA	R\$ 9,15	R\$ 915,00
212	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AM P	2.00 0	HYPOFAR MA	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

213	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	300	U.QUIMICA	R\$ 1,35	R\$ 405,00
214	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML / AMP	AMP	7.000	HYPOFARMA	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00
215	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
216	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	2.000	FARMACE	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
217	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML I.M.	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
218	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	AMP	700	TAKEDA	R\$ 3,36	R\$ 2.352,00
219	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMP	5.000	SANTISA	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
220	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMP	500	CIFARMA	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
221	ENEMA GLICERINADO 12 % C/130 ML	AMP	200	NATULAB	R\$ 4,86	R\$ 972,00
222	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	3.000	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
223	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	AMP	3.000	FARMACE	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
224	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 0,92	R\$ 920,00
225	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	1.000	FRESENIUS	R\$ 0,92	R\$ 920,00
226	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	AMP	100	HALEXISTAR	R\$ 1,77	R\$ 177,00
227	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

228	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	AM P	1.00 0	CRISTALIA	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
229	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	AM P	2.00 0	U.QUIMIC A	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
230	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	AM P	2.00 0	U.QUIMIC A	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
231	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2ML	AM P	30	CSL BERING	R\$ 229,70	R\$ 6.891,00
232	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AM P	30	ELY LILLY	R\$ 33,07	R\$ 992,10
233	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AM P	20	ELY LILLY	R\$ 33,07	R\$ 661,40
234	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	AM P	500	HIPOLABO R	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
235	LINCOMICINA 300 MG / ML	AM P	500	BRAINFAR MA	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
236	MELOXICAM 15 MG/ML	AM P	500	EUROFAR MA	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
237	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	AM P	2.00 0	FARMACE	R\$ 0,47	R\$ 940,00
238	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AM P	1.00 0	HALEXIST AR	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
239	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AM P	500	U.QUIMIC A	R\$ 1,43	R\$ 715,00
240	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	AM P	1.00 0	BLAU	R\$ 34,20	R\$ 34.200,00
241	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AM P	800	BLAU	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
242	OXITOCINA 5 UI 1ML/AMP	AM P	1.00 0	U.QUIMIC A	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
243	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML + DILUENTE	AM P	3.00 0	TEUTO	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
244	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	AM P	500	TEUTO	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

245	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AM P	500	SANOFI	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
246	PROMETAZINA 50MG/ML/INJETÁVEL	AM P	2.00 0	CRISTALIA	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
247	RANITIDINA 25 MG/ML/ 2ML	AM P	1.60 0	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 880,00
248	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150 MG/ML 2ML	AM P	600	GEOLAB	R\$ 0,75	R\$ 450,00
249	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AM P	200	HIPOLABO R	R\$ 1,43	R\$ 286,00
250	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AM P	200	HALEXIST AR	R\$ 0,95	R\$ 190,00
251	TENOXICAM DE 20 MG INJETÁVEL	AM P	300	CRISTALIA	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
252	TENOXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	AM P	300	CRISTALIA	R\$ 0,72	R\$ 216,00
253	VITAMINA C 100 MG/ML	AM P	10.0 00	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
254	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	AM P	1.00 0	CRISTALIA	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 343.293,00

LOTE 10						
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
421	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETR VENOSO	UN D	5.00 0	3M	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
422	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROTUM 7,6 X 7,6 CM	UN D	200	CURATEC	R\$ 16,43	R\$ 3.286,00
423	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UN D	1.00 0	L.IMPORT	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
424	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UN D	500	EMBRAMED	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
425	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G C/ NO MINIMO	PC T	1.00 0	BIOFRAL	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO .					
426	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M C/ NO MINIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO .	PC T	1.000	BIOFRAL	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00
427	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P C/ NO MINIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO .	PC T	500	BIOFRAL	R\$ 15,84	R\$ 7.920,00
428	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL	UN D	10	CVC	R\$ 234,30	R\$ 2.343,00
429	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	30	MEDLEVENS OHN	R\$ 23,41	R\$ 702,30
430	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100	CX	30	MEDLEVENS OHN	R\$ 23,41	R\$ 702,30
431	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	30	MEDLEVENS OHN	R\$ 23,41	R\$ 702,30
432	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	30	MEDLEVENS OHN	R\$ 23,41	R\$ 702,30





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

433	LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100	CX	CX	30	MEDLEVENS OHN	R\$ 23,41	R\$ 702,30
434	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIA	UN D	UN D	2.000	CRAL	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
435	LANCETA AUTOMÁTICA 28G PARA TESTE DE GLICEMIA C/100	CX	CX	100	G-TECH	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
436	LANTERNA CLÍNICA	UN D	UN D	10	MD	R\$ 99,14	R\$ 991,40
437	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS CROMADAS	UN D	UN D	3	MD	R\$ 506,81	R\$ 1.520,43
438	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS	UN D	UN D	3	MD	R\$ 289,48	R\$ 868,44
439	LENÇOL EM PAPEL DESCARTAVEL NÃO ESTERILIZADO, DIMENSÕES 70 MM X 50 M	RL	RL	3.000	MACIEZ	R\$ 9,76	R\$ 29.280,00
440	LENÇOL USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	UN D	UN D	200	DEJAMARO	R\$ 16,27	R\$ 3.254,00
441	LENÇOL USO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	UN D	UN D	200	DEJAMARO	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
442	MALHA TUBULAR Nº 10 CM C/15 MT	RL	RL	300	ORTOM	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
443	MALHA TUBULAR Nº 15 CM C/15 MT	RL	RL	300	ORTOM	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
444	MALHA TUBULAR Nº 20 CM C/15 MT	RL	RL	300	ORTOM	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

445	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ AR COMPRIMIDO	KIT	80	FOYOMED	R\$ 9,60	R\$ 768,00
446	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ AR COMPRIMIDO	KIT	80	FOYOMED	R\$ 9,60	R\$ 768,00
447	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UN D	50	FOYOMED	R\$ 13,80	R\$ 690,00
448	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UN D	50	FOYOMED	R\$ 13,80	R\$ 690,00
449	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UN D	20	UNITEC	R\$ 44,77	R\$ 895,40
450	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UN D	10	UNITEC	R\$ 44,77	R\$ 447,70
451	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO	UN D	300	FOYOMED	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
452	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN D	1.000	FOYOMED	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
453	MASCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA ADULTO	UN D	50	FOYOMED	R\$ 58,66	R\$ 2.933,00
454	MASCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA INFANTIL	UN D	50	FOYOMED	R\$ 58,66	R\$ 2.933,00
455	MARTELO CLINICO	UN D	6	MD	R\$ 37,06	R\$ 222,36
456	MICROPORE 10CMX4,5M	UN D	1.000	MISSNER	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
457	MOCHILA TIPO SAMU 102 RESGATE (NAS CORES DE VERMELHA, VERDE E LARANJA).	UN D	15	RESGATE SP	R\$ 115,51	R\$ 1.732,65





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

458	OTOSCÓPIO C/ ESPÉCULOS	UN D	10	MD	R\$ 310,91	R\$ 3.109,10
459	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UN D	20	KOLPLAST	R\$ 1,67	R\$ 33,40
460	PILHA PARA OTOSCÓPIO	UN D	100	PANASONIC	R\$ 3,36	R\$ 336,00
461	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UN D	10	FAVA	R\$ 66,41	R\$ 664,10
462	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UN D	3	FAVA	R\$ 54,71	R\$ 164,13
463	PORTA AGULHA MAYO 18 CM	UN D	3	ABC	R\$ 40,70	R\$ 122,10
464	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/100	PC T	10	WILTEX	R\$ 117,60	R\$ 1.176,00
465	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/100	PC T	10	WILTEX	R\$ 117,60	R\$ 1.176,00
466	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA HALOGENA DE 2,5VOLTS;- RESISTENTE A IMPACTOS; LENTE DE 0 A + 20 E DE 0 A - 20;QUATRO ABERTURAS (CÍRCULO PEQUENO, SEMI- CÍRCULO, CÍRCULO GRANDE E FIXAÇÃO);ACOMP ANHA ESTOJO MACIO	UN D	6	MD	R\$ 749,87	R\$ 4.499,22
467	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UN D	10	FOYOMED	R\$ 213,77	R\$ 2.137,70





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

468	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UN D	10	FOYOMED	R\$ 182,59	R\$ 1.825,90
469	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UN D	10	FOYOMED	R\$ 182,59	R\$ 1.825,90
470	RED BLOCK (IMOBILIZADOR) PARA PRANCHA DE RESGATE COM VELCRO	PA R	4	ORTOFEX	R\$ 104,04	R\$ 416,16
471	REVELADOR PARA RX 05 LTS	GL	50	FUJIFILM	R\$ 501,96	R\$ 25.098,00
472	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE CX 10L	UN D	30	POLARFIX	R\$ 36,06	R\$ 1.081,80
473	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE CX 20L	UN D	30	POLARFIX	R\$ 38,46	R\$ 1.153,80
474	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	UN D	100	PREMIUM	R\$ 72,04	R\$ 7.204,00
475	TERMÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA C/SENSOR P/GELADEIRA	UN D	50	J.PROLAB	R\$ 57,51	R\$ 2.875,50
476	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE, RESULTADO 24H, CX COM 10 UNIDADES.	CX	20	MAQUIRA	R\$ 46,12	R\$ 922,40

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

477	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS	UN D	3.00 0	HARSORIA	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 216.470,09

LOTE 11						
ITEM	PRODUTO	UN D	QT DE	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
478	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTAVEL 25G X 3 1/2 C/25.	CX	50	PROCAR E	R\$ 97,06	R\$ 4.853,00
479	AGULHA EPIDURAL TUOHY 16GX3 1/2	UN D	10	UNISIS	R\$ 31,16	R\$ 311,60
480	AGULHA PERIDURAL DESCARTÁVEL 18X 3 1/2	UN D	8	UNISIS	R\$ 31,16	R\$ 249,28
481	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 26G X 3 1/2 C/25.	CX	10	PROCAR E	R\$ 108,56	R\$ 1.085,60
482	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 27G X 3 1/2 C/25.	CX	10	PROCAR E	R\$ 110,04	R\$ 1.100,40
483	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 4 MM(5/32") LARGURA 0,23MM (32G)	UN D	3.00 0	NOVO NORDIS K	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
484	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 5 MM(3/16) LARGURA 0,25MM (31G)	UN D	3.00 0	BD	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
485	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UN D	10.0 00	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
486	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UN D	100	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 14,00
487	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UN D	3.00 0	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 420,00
488	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UN D	300	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 42,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

489	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	U N D	3.00 0	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 420,00
490	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	U N D	10.0 00	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
491	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	U N D	7.00 0	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 980,00
492	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	U N D	10.0 00	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
493	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 8	U N D	10	BIOMED ICAL	R\$ 94,40	R\$ 944,00
494	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G 1,1MM 20,3CM C/ MANDRIL GUIA	U N D	10	BIOMED ICAL	R\$ 94,40	R\$ 944,00
495	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G 8	U N D	5	BIOMED ICAL	R\$ 94,40	R\$ 472,00
496	CATETER NASAL ESTERIL N.º 6C/50	PC T	40	MARKM ED	R\$ 26,55	R\$ 1.062,00
497	CATETER NASAL ESTERIL N.º 8 C/50	PC T	40	MARKM ED	R\$ 27,73	R\$ 1.109,20
498	CATETER PERIDURAL 19G	U N D	30	B.BRAU N	R\$ 74,76	R\$ 2.242,80
499	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	U N D	10	RESGAT E SP	R\$ 12,90	R\$ 129,00
500	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	U N D	10	RESGAT E SP	R\$ 12,40	R\$ 124,00
501	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	U N D	10	RESGAT E SP	R\$ 12,90	R\$ 129,00
502	COLAR CERVICAL RESGATE NEO - NATAL	U N D	5	RESGAT E SP	R\$ 12,40	R\$ 62,00
503	CÂNULA DE GUEDEL N.º 00	U N D	10	HEADST AR	R\$ 3,93	R\$ 39,30
504	CANULA DE GUEDEL N.º 01	U N D	10	HEADST AR	R\$ 3,93	R\$ 39,30





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

505	CANULA DE GUEDEL N.º 02	U N D	10	HEADST AR	R\$ 3,93	R\$ 39,30
506	CANULA DE GUEDEL N.º 03	U N D	10	HEADST AR	R\$ 3,93	R\$ 39,30
507	CANULA DE GUEDEL N.º 04	U N D	10	HEADST AR	R\$ 3,93	R\$ 39,30
508	CANULA DE GUEDEL N.º 05	U N D	10	HEADST AR	R\$ 3,93	R\$ 39,30
509	CANULA DE GUEDEL N.º 06	U N D	10	HEADST AR	R\$ 3,93	R\$ 39,30
510	DRENO DE PENROSE ESTERIL N.º 2	U N D	50	INOVAT EX	R\$ 1,35	R\$ 67,50
511	DRENO DE PENROSE ESTERIL N.º 3	U N D	10	INOVAT EX	R\$ 1,48	R\$ 14,80
512	DRENO DE PENROSE ESTERIL N.º 4	U N D	30	INOVAT EX	R\$ 1,68	R\$ 50,40
513	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM PCT 50 UND (QUADRADO)	PC T	20	L.IMPOR T	R\$ 14,38	R\$ 287,60
514	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 3CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 81,30	R\$ 1.626,00
515	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 03CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 81,30	R\$ 1.626,00
516	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 03CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 81,30	R\$ 1.626,00
517	FIO DE SUTURA N.º 0 C/24	CX	20	SHALON	R\$ 81,30	R\$ 1.626,00
518	FIO DE SUTURA AGULHADO 01/45CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
519	FIO DE SUTURA N.º 2.0 30MM 3/8 C/24	CX	25	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 712,25
520	FIO DE SUTURA N.º 4.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	30	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 854,70
521	FIO DE SUTURA N.º 3.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
522	FIO DE SUTURA TIPO TRIANGULAR 3.0 45CM C/24 NYLON PRETO	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80





523	FIO LINHO 0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 52,46	R\$ 1.049,20
524	FIO LINHO 2-0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 52,46	R\$ 1.049,20
525	FIO LINHO 3-0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 52,46	R\$ 1.049,20
526	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CORTANTE 5 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
527	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA CORTANTE 5 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
528	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA CORTANTE 4 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
529	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
530	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
531	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
532	FIO P/ SUTURA Nº4.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
533	FIO P/ SUTURA Nº5.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20	SHALON	R\$ 28,49	R\$ 569,80
534	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	U N D	50	PROTEC	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
535	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	U N D	50	PROTEC	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
536	JELCO Nº 20	U N D	3.00 0	HARSOR IA	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
537	JELCO Nº 22	U N D	4.00 0	HARSOR IA	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
538	JELCO Nº 24	U N D	2.50 0	HARSOR IA	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
539	JELCO Nº 14	U N D	500	HARSOR IA	R\$ 0,85	R\$ 425,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

540	JELCO Nº 16	U N D	1.00 0	HARSOR IA	R\$ 0,74	R\$ 740,00
541	JELCO Nº 18	U N D	2.00 0	HARSOR IA	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
542	KIT PARA CURATIVO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA KELLY RETA; 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 PINÇA DENTE DE RATO, COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KI T	50	GOLGR AN	R\$ 63,93	R\$ 3.196,50
543	KIT PARA SUTURA ESTERIL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA DENTE DE RATO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA ÍRIS, COM 11 CM DE COMPRIMENTO; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KI T	50	GOLGR AN	R\$ 68,11	R\$ 3.405,50
544	KIT PEQUENA CIRURGIA COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 TESOURAS CIRÚRGICA RETA, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 AFASTADORES FARABEU, 04 PINÇAS KELLY 14 CM RETA, 04 PINÇAS KELLY 14 CM CURVA, 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 04 BAKAUS, 02 CABOS DE BISTURI, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KI T	50	GOLGR AN	R\$ 521,34	R\$ 26.067,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

545	KIT RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 TESOURA MODELO SPENCER, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 9 CM DE COMPRIMENTO. 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50	GOLGRAN	R\$ 64,19	R\$ 3.209,50
546	KIT MATERIAL DE PARTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 PINÇAS KELLY CURVA, 02 PINÇAS KELLY RETA, 01 CUBA RIM, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	10	GOLGRAN	R\$ 267,49	R\$ 2.674,90
547	KIT CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL COM 8 CANULAS DIFERENTE DE DIMENSÕES DIFERENTE: : 10MM;100MM;90MM;80MM;70MM;50MM;40MM	UND	3	HEADSTAR	R\$ 34,31	R\$ 102,93
548	OXIMETRO DE DEDO	UND	30	L.IMPORT	R\$ 182,46	R\$ 5.473,80
549	PINÇA DENTE DE RATO	UND	50	ABC	R\$ 13,49	R\$ 674,50
550	PINÇA SIMPLES	UND	50	FAVA	R\$ 10,27	R\$ 513,50
551	PINÇA CLÍNICA	UND	80	SAME	R\$ 7,19	R\$ 575,20
552	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML C/AGULHA	UND	15.000	SR	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

553	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML C/AGULHA	UND	15.000	SR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
554	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML C/AGULHA	UND	15.000	SR	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
555	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML C/AGULHA	UND	10.000	SR	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
556	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA	UND	10.000	SR	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
557	SCALPE ESTERIL N.º 19	UND	4.000	L.IMPORT	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
558	SCALPE ESTERIL N.º 21	UND	7.000	L.IMPORT	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
559	SCALPE ESTERIL N.º 23	UND	5.000	L.IMPORT	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
560	SCALPE ESTERIL N.º 25	UND	2.000	L.IMPORT	R\$ 0,27	R\$ 540,00
561	SCALPE ESTERIL N.º 27	UND	1.000	L.IMPORT	R\$ 0,27	R\$ 270,00
562	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 10	UND	100	FOYOMED	R\$ 0,89	R\$ 89,00
563	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA ADULTO N.º 08	UND	20	FOYOMED	R\$ 0,76	R\$ 15,20
564	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA RN N.º 08	UND	10	FOYOMED	R\$ 1,00	R\$ 10,00
565	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL N.º16	UND	150	L.IMPORT	R\$ 3,61	R\$ 541,50
566	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL N.º18	UND	100	L.IMPORT	R\$ 3,61	R\$ 361,00
567	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL N.º20	UND	100	L.IMPORT	R\$ 3,61	R\$ 361,00





568	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	U N D	50	L.IMPOR T	R\$ 4,31	R\$ 215,50
569	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº18	U N D	100	L.IMPOR T	R\$ 4,31	R\$ 431,00
570	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº20	U N D	100	L.IMPOR T	R\$ 4,31	R\$ 431,00
571	SONDA NASOGASTRÍCA ESTERIL Nº 10	U N D	100	MARKM ED	R\$ 0,54	R\$ 54,00
572	SONDA NASOGASTRÍCA ESTERIL Nº 18	U N D	50	MARKM ED	R\$ 0,74	R\$ 37,00
573	SONDA NASOGÁSTRICA ESTERIL Nº 20	U N D	50	MARKM ED	R\$ 0,80	R\$ 40,00
574	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 04 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 12,21	R\$ 122,10
575	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 06 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 12,21	R\$ 122,10
576	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 08 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 12,21	R\$ 122,10
577	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 10 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 12,21	R\$ 122,10
578	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 12 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 13,84	R\$ 138,40
579	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 14 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 21,11	R\$ 211,10
580	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 16 C/10	PC T	50	GOODC OME	R\$ 13,84	R\$ 692,00
581	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 18 C/10	PC T	50	GOODC OME	R\$ 18,05	R\$ 902,50
582	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 20 C/10	PC T	50	GOODC OME	R\$ 19,81	R\$ 990,50
583	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 22 C/10	PC T	60	GOODC OME	R\$ 19,81	R\$ 1.188,60
584	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 24 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 22,25	R\$ 222,50
585	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 04 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 9,37	R\$ 93,70
586	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 06 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 9,37	R\$ 93,70
587	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 08 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 9,37	R\$ 93,70





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

588	SONDA RETAL ESTERIL N.º 06 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 10,45	R\$ 104,50
589	SONDA RETAL ESTERIL N.º 08 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 10,45	R\$ 104,50
590	SONDA RETAL ESTERIL N.º 10 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 10,45	R\$ 104,50
591	SONDA RETAL ESTERIL N.º 12 C/10	PC T	20	GOODC OME	R\$ 10,45	R\$ 209,00
592	SONDA RETAL ESTERIL N.º 14 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 10,45	R\$ 104,50
593	SONDA RETAL ESTERIL N.º 16 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 11,13	R\$ 111,30
594	SONDA RETAL ESTERIL N.º 18 C/10	PC T	30	GOODC OME	R\$ 11,13	R\$ 333,90
595	SONDA RETAL ESTERIL N.º 20 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 11,67	R\$ 116,70
596	SONDA RETAL ESTERIL N.º 22 C/10	PC T	10	GOODC OME	R\$ 11,67	R\$ 116,70
597	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 04 C/10	PC T	20	MARKM ED	R\$ 4,60	R\$ 92,00
598	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 06 C/10	PC T	100	MARKM ED	R\$ 4,72	R\$ 472,00
599	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 08 C/10	PC T	20	MARKM ED	R\$ 4,96	R\$ 99,20
600	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 10 C/10	PC T	20	MARKM ED	R\$ 5,19	R\$ 103,80
601	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 12 C/10	PC T	20	MARKM ED	R\$ 5,43	R\$ 108,60
602	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 14 C/10	PC T	20	MARKM ED	R\$ 6,14	R\$ 122,80
603	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 16 C/10	PC T	30	MARKM ED	R\$ 6,25	R\$ 187,50
604	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 18 C/10	PC T	30	MARKM ED	R\$ 7,43	R\$ 222,90
605	SONDA TRAQUEAL ESTERIL N.º 20 C/10	PC T	30	MARKM ED	R\$ 7,91	R\$ 237,30
606	SONDA URETRAL ESTERIL N.º 04 C/10	PC T	100	MARKM ED	R\$ 4,96	R\$ 496,00
607	SONDA URETRAL ESTERIL N.º 06 C/10	PC T	150	MARKM ED	R\$ 5,02	R\$ 753,00
608	SONDA URETRAL ESTERIL N.º 08 C/10	PC T	150	MARKM ED	R\$ 4,72	R\$ 708,00
609	SONDA URETRAL ESTERIL N.º 10 C/10	PC T	150	MARKM ED	R\$ 5,13	R\$ 769,50
610	SONDA URETRAL ESTERIL N.º 12 C/10	PC T	200	MARKM ED	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00





611	SONDA URETRAL ESTERIL N° 14 C/10	PC T	200	MARKM ED	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
612	SONDA URETRAL ESTERIL N° 16 C/10	PC T	100	MARKM ED	R\$ 6,25	R\$ 625,00
613	SONDA URETRAL ESTERIL N° 18 C/10	PC T	100	MARKM ED	R\$ 6,73	R\$ 673,00
614	SONDA URETRAL ESTERIL N° 20 C/10	PC T	100	MARKM ED	R\$ 9,09	R\$ 909,00
615	SONDA URETRAL ESTERIL N° 22 C/10	PC T	100	MARKM ED	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
616	SONDA URETRAL ESTERIL N° 24 C/10	PC T	20	MARKM ED	R\$ 10,03	R\$ 200,60
617	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 2,0	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
618	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 2,5	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
619	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 3,0	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
620	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 3,5	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
621	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 4,0	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
622	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 4,5	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
623	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 5,0	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
624	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 5,5	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
625	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 6,0	U N D	20	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 105,40
626	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 6,5	U N D	30	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 158,10
627	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO	U N D	30	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 158,10





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

628	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 7,5	U N D	30	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 158,10
629	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 8,0	U N D	30	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 158,10
630	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO N° 8,5	U N D	10	L.IMPOR T	R\$ 5,27	R\$ 52,70
631	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTERIL N° 12 CX/10	CX	10	L.IMPOR T	R\$ 36,11	R\$ 361,10
632	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTERIL N° 14 CX/10	CX	10	L.IMPOR T	R\$ 36,11	R\$ 361,10
633	SONDA ENTERAL 12 FR	U N D	10	TAYLOR	R\$ 16,90	R\$ 169,00
634	SONDA ENTERAL 14 FR	U N D	10	FOYOM ED	R\$ 57,64	R\$ 576,40
635	SONDA ENTERAL 16 FR	U N D	10	FOYOM ED	R\$ 57,64	R\$ 576,40
636	SONDA ENTERAL 18 FR	U N D	10	FOYOM ED	R\$ 57,64	R\$ 576,40
637	SONDA ENTERAL 20 FR	U N D	100 0	FOYOM ED	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
638	TUBO DE VIDRO DIAM. 7MM, COMP.40MM	U N D	1.00 0	DURAN	R\$ 0,65	R\$ 650,00
639	TUBO DE VIDRO DIAM.5MM, COMP. 50MM	U N D	1.00 0	DURAN	R\$ 0,89	R\$ 890,00
640	TUBO DE VIDRO DIAM. 5MM, COMP.40MM	U N D	20	DURAN	R\$ 0,83	R\$ 16,60
641	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR N° 204 15 METROS 6X12MM	U N D	20	TAYLOR	R\$ 191,51	R\$ 3.830,20
642	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	U N D	20	PROME DIX	R\$ 16,40	R\$ 328,00
643	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	U N D	20	PROME DIX	R\$ 11,74	R\$ 234,80





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

644	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UN D	20	PROME DIX	R\$ 9,06	R\$ 181,20
645	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UN D	20	PROME DIX	R\$ 6,01	R\$ 120,20
646	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	UN D	20	PROME DIX	R\$ 17,68	R\$ 353,60
647	TALA MOVEL TAMANHO - G	UN D	20	CHANT AL	R\$ 65,14	R\$ 1.302,80
648	TALA MOVEL TAMANHO - GG	UN D	20	CHANT AL	R\$ 65,14	R\$ 1.302,80
649	TALA MOVEL TAMANHO - M	UN D	20	CHANT AL	R\$ 65,14	R\$ 1.302,80
650	TALA MOVEL TAMANHO - P	UN D	10	CHANT AL	R\$ 65,14	R\$ 651,40
651	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENIOTERAPIA DE RECEM NACIDOS, FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UN D	20	PROTEC	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
652	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UN D	100	UNITEC	R\$ 23,06	R\$ 2.306,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 189.420,56

LOTE 15						
ITEM	PRODUTO	UN D	QTD E	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
789	AFASTADOR MINNESOTA (CIRÚRGICO)	UN D	30	SAME	R\$ 17,17	R\$ 515,10
790	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	UN D	30	SAME	R\$ 15,65	R\$ 469,50
791	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX INFANTIL	UN D	30	SAME	R\$ 15,65	R\$ 469,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

792	ALICATE DE CORTE DE FIO	UN D	6	SARTORI	R\$ 680,35	R\$ 4.082,10
793	ALICATE PERFURADOR AINS WORTH	UN D	6	FAVA	R\$ 115,58	R\$ 693,48
794	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN D	30	SS WITH	R\$ 14,81	R\$ 444,30
795	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	UN D	30	FAVA	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
796	BRUNIDOR	UN D	30	SAME	R\$ 5,96	R\$ 178,80
797	CABO PARA BISTURI	UN D	30	FAVA	R\$ 7,24	R\$ 217,20
798	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN D	50	PREVEN	R\$ 3,02	R\$ 151,00
799	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	UN D	15	FAVA	R\$ 55,92	R\$ 838,80
800	CURETAS CIRÚRGICAS	UN D	15	FAVA	R\$ 9,00	R\$ 135,00
801	CURETAS PARA RASPAGEM	KIT	30	GOLGRAN	R\$ 11,15	R\$ 334,50
802	DESCOLADOR DE MOLT	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 56,35	R\$ 845,25
803	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,90	R\$ 148,50
804	ESCULPIDOR	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,90	R\$ 148,50
805	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,90	R\$ 148,50
806	ESPÁTULA DE CERA Nº7	UN D	15	SAME	R\$ 7,30	R\$ 109,50
807	ESPÁTULA DE CIMENTO	UN D	15	FAVA	R\$ 7,30	R\$ 109,50
808	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UN D	30	FAVA	R\$ 8,40	R\$ 252,00
809	ESPÁTULA LECRON	UN D	6	FAVA	R\$ 9,10	R\$ 54,60
810	ESPÁTULA Nº 36	UN D	6	GOLGRAN	R\$ 11,63	R\$ 69,78





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

811	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UN D	6	INDUSBEL LO	R\$ 2,90	R\$ 17,40
812	ESPÁTULA PARA GESSO	UN D	6	SAME	R\$ 10,30	R\$ 61,80
813	ESELHO BUCAL	UN D	50	SSPLUS	R\$ 3,01	R\$ 150,50
814	ESELHO DE MÃO	UN D	6	D-EXPRESSO	R\$ 29,78	R\$ 178,68
815	FÓRCEPS 150	UN D	15	FAVA	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50
816	FÓRCEPS 151	UN D	15	FAVA	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50
817	FÓRCEPS 16	UN D	15	FAVA	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50
818	FÓRCEPS 17	UN D	15	FAVA	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50
819	FÓRCEPS 18L	UN D	15	FAVA	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50
820	FORCEPS 18R	UN D	15	FAVA	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50
821	FÓRCEPS INFANTIL	UN D	15	FAVA	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50
822	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°14	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35
823	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°14A	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35
824	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°26	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35
825	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°205	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35
826	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°206	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35
827	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°210	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

828	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°211	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35
829	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°212	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35
830	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°W8A	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 9,89	R\$ 148,35
831	GRAU DE BORRACHA	UN D	6	PRISMA	R\$ 10,15	R\$ 60,90
832	LAMPARINA METÁLICA	UN D	6	GOLGRAN	R\$ 39,35	R\$ 236,10
833	LIMA PARA OSSO	UN D	15	FAVA	R\$ 33,66	R\$ 504,90
834	MACROMODELOS DE ARCADIA DENTÁRIA	UN D	6	MEDFIO	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
835	MOLDEIRA	UN D	6	MAQUIRA	R\$ 38,14	R\$ 228,84
836	PLACA DE VIDRO	UN D	15	PREVEN	R\$ 3,06	R\$ 45,90
837	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN D	15	SAME	R\$ 40,43	R\$ 606,45
838	PORTA MATRIZ	UN D	25	FAVA	R\$ 32,70	R\$ 817,50
839	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UN D	6	FAVA	R\$ 86,77	R\$ 520,62
840	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UN D	15	FAVA	R\$ 10,56	R\$ 158,40
841	SERINGA CARPULE	UN D	30	FAVA	R\$ 38,84	R\$ 1.165,20
842	SONDA EXPLORADORA N°5	UN D	40	SAME	R\$ 6,32	R\$ 252,80
843	SONDA MILIMETRADA	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 25,51	R\$ 382,65
844	TESOURA DE ÍRIS	UN D	15	GOLGRAN	R\$ 19,96	R\$ 299,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 32.683,10

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO MONORREAGENTE – 100 ML	KITS	48	BIOCLIN	R\$ 59,40	R\$ 2.851,20
2	ANTI-A MONOCLONAL	UNIDADES	48	PROTHEMO	R\$ 14,93	R\$ 716,64
3	ANTI-B MONOCLONAL	UNIDADES	48	PROTHEMO	R\$ 14,93	R\$ 716,64
4	ANTICOAGULANTE (EDTA) 500ML	KITS	24	DOLES	R\$ 98,98	R\$ 2.375,52
5	ANTICOAGULANTE FLÚORETO 500ML	KITS	24	DOLES	R\$ 98,98	R\$ 2.375,52
6	ANTI-D MONOCLONAL	UNIDADES	48	PROTHEMO	R\$ 28,52	R\$ 1.368,96
7	ASLO AGLUTINAÇÃO	KITS	24	BIOCLIN	R\$ 139,60	R\$ 3.350,40
8	AST (TGO)	KITS	24	BIOCLIN	R\$ 97,20	R\$ 2.332,80
9	AST (TGP)	KITS	24	BIOCLIN	R\$ 97,20	R\$ 2.332,80
10	BILIRRUBINA COM PADRÃO 104/208 TESTES	KITS	24	BIOCLIN	R\$ 66,60	R\$ 1.598,40
11	CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXAS	12	PERFECTA	R\$ 13,08	R\$ 156,96
12	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML	KITS	132	BIOCLIN	R\$ 28,20	R\$ 3.722,40
13	COLESTEROL MONORREAGENTE 200ML	KITS	132	BIOCLIN	R\$ 11,00	R\$ 1.452,00
14	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº1	FRASCOS	48	RENYLAB	R\$ 12,06	R\$ 578,88
15	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº2	FRASCOS	48	RENYLAB	R\$ 15,32	R\$ 735,36
16	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº3	FRASCOS	48	RENYLAB	R\$ 16,01	R\$ 768,48
17	CREATININA CINÉTICA 200ML	KITS	48	BIOCLIN	R\$ 66,60	R\$ 3.196,80

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

18	FR-LÁTEX 50/100 TESTES	KITS	24	BIOCLIN	R\$ 78,60	R\$ 1.886,40
19	GLICOSE MONORREAGENTE 500ML	KITS	24	BIOCLIN	R\$ 77,40	R\$ 1.857,60
20	HCG IMUNOCROMETOG RÁFICO	CX/100	48	BIOCON	R\$ 57,60	R\$ 2.764,80
21	LÍQUIDO DE TURK	UNIDADES	24	RENYLAB	R\$ 17,21	R\$ 413,04
22	LUGOL 1000ML	FRASCOS	12	DINAMICA	R\$ 52,28	R\$ 627,36
23	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCOS	12	RENYLAB	R\$ 13,38	R\$ 160,56
24	PCR AGLUTINAÇÃO REAGENTE RÁPIDO 50/100 TESTES	KITS	60	BIOCLIN	R\$ 94,20	R\$ 5.652,00
25	TRIGLICERIDES MONORREAGENTE 200ML	KITS	60	BIOCLIN	R\$ 221,40	R\$ 13.284,00
26	URÉIA ENZIMÁTICA 500ML – 500/1.000 TESTES	KITS	12	BIOCLIN	R\$ 114,59	R\$ 1.375,08
27	VDRL FLOCULAÇÃO PRONTO PARA USO 250 TESTES	KITS	12	WIENER	R\$ 74,40	R\$ 892,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 59.543,40

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QDT.	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	ADESIVOS	CAIXAS	60	CRAL	R\$ 16,85	R\$ 1.011,00
2	AGENTE HEMOLIZANT E PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO	FRASCO DE 20L	24	DIAGON	R\$ 123,50	R\$ 2.964,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	ÃO DE HEMOGLOBINA					
3	CALICE PARA FEZES	UNIDADES	168	J. PROLAB	R\$ 2,94	R\$ 493,92
4	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	12	L.IMPORT	R\$ 33,76	R\$ 405,12
5	DETERGENTE COLORIMETRICO NEUTRO	FRASCO DE 1L	132	CELM	R\$ 40,81	R\$ 5.386,92
6	DETERGENTE LIMPEZA BIOPLUS 2.000	FRASCO	24	BIOPLUS	R\$ 117,65	R\$ 2.823,60
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS PEQUENOS	UNIDADES	132	J. PROLAB	R\$ 5,01	R\$ 661,32
8	ESTANTES PLÁSTICO PARA TUBOS 12.5 CM	UNIDADES	12	CRAL	R\$ 12,22	R\$ 146,64
9	ESTANTE PLÁSTICO PARA TUBOS 15 CM	UNIDADES	12	CRAL	R\$ 12,22	R\$ 146,64
10	GALERIAS GRANDES	UNIDADES	24	CRAL	R\$ 12,22	R\$ 293,28
11	GALERIAS PEQUENAS	UNIDADES	24	CRAL	R\$ 12,22	R\$ 293,28
12	LÂMINAS FOSCAS (26X76)	UNIDADES	27.420	CRAL	R\$ 0,25	R\$ 6.855,00
13	LAMINULA (24X32)	PACOTE COM 100 UNIDADES	60	CRAL	R\$ 4,35	R\$ 261,00
14	PAPEL DE FILTRO	CAIXA COM 50 UNIDADES	336	J. PROLAB	R\$ 2,78	R\$ 934,08
15	PÊRA PARA PIPETA DE VIDRO	UNIDADES	96	J. PROLAB	R\$ 16,77	R\$ 1.609,92
16	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNIDADES	12	KACIL	R\$ 98,93	R\$ 1.187,16





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

17	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UNIDADES	12	KACIL	R\$ 98,93	R\$ 1.187,16
18	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UNIDADES	12	KACIL	R\$ 98,93	R\$ 1.187,16
19	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UNIDADES	12	KACIL	R\$ 98,93	R\$ 1.187,16
20	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	UNIDADES	12	KACIL	R\$ 98,93	R\$ 1.187,16
21	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 05 ML	UNIDADES	132	CRAL	R\$ 2,65	R\$ 349,80
22	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10 ML	UNIDADES	132	CRAL	R\$ 3,43	R\$ 452,76
23	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UNIDADES	24	PERFECTA	R\$ 51,87	R\$ 1.244,88
24	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0 A 200 ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRAL	R\$ 17,72	R\$ 425,28
25	PONTEIRA 10-100ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRAL	R\$ 26,00	R\$ 624,00
26	PONTEIRA AZUL 500-1000 ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRAL	R\$ 36,70	R\$ 880,80
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS	FRASCODE 20L	24	DIAGON	R\$ 123,50	R\$ 2.964,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS					
28	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLITICA	FRASCO DE 1 L	24	DIAGON	R\$ 201,50	R\$ 4.836,00
29	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADES	12	INCOTERM	R\$ 37,57	R\$ 450,84
30	TIRAS-TESTE PARA URINA 10 PARÂMETROS	CAIXAS DE 100 UNIDADES	96	CRAL	R\$ 22,72	R\$ 2.181,12
31	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	PACOTE COM 500 UNIDADES	12	PERFECTA	R\$ 14,17	R\$ 170,04
32	TUBO CÔNICO PARA URINA	UNIDADES	684	CRAL	R\$ 0,13	R\$ 88,92
33	TUBO DE VIDRO 12X75 MM SEM TAMPA	UNIDADES	1704	CRAL	R\$ 0,21	R\$ 357,84
34	TUBO PLÁSTICO 12,5X75 MM COM TAMPA	UNIDADES	1704	CRAL	R\$ 0,13	R\$ 221,52
35	TUBOS PLÁSTICO 15X100 MM SEM TAMPA 10 ML	UNIDADES	1704	CRAL	R\$ 0,36	R\$ 613,44
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 46.082,76

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





1.2.1. **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico bahiamedlicitacoes@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-8800, através de sua Representante Legal, a Sr^a. Suzy Araújo Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 0232634157SSP-BA, e CPF: 675.782.685-20.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/05/2021 e término em 25/05/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:





9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de maio de 2021.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF N.º 15.229.287/0001-01

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.

LOTE 16						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTO CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	3.000	MEDFIO	3,62	10.860,00
2	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIA, 1	KIT	4.000	MEDFIO	3,52	14.080,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	CREME DENTAL MÍNIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 25M					
VALOR TOTAL					R\$ 24.940,00	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16, estabelecida na Rua Helena Bigaton, nº 615, Centro, Caibi-SC, CEP: 89.888-000, detentora do endereço eletrônico dental@higix.com.br, telefone fixo (49) 3648-0872/ (49) 3648-0582, através de seu Representante Legal, o Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, portador(a) da cédula de identidade nº 357.441.965 SSP/SP, e CPF: 248.909.283-91.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/05/2021 e término em 25/05/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de maio de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ/MF N.º 26.240.632/0001-16

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/561D-8893-E235-1C61-2E6E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 561D-8893-E235-1C61-2E6E



Hash do Documento

6e8d421ff8b35c031ae56a8e900487b930fc6fb93694961f3ba7d5ec2cebb6e4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2021 14:20 UTC-03:00